



PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 587, DE 27 DE ABRIL DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a definição de percentuais de aumentos aos servidores do magistério (nível médio e superior) da educação municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 90, IV da Lei Orgânica do Município, propõe a Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento aos servidores professores da educação municipal de NÍVEL MÉDIO, no percentual de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) retroativo a janeiro de 2018, igualando ao valor estipulado em nível nacional para o piso do magistério, vigente para todo o presente exercício, de implantação inicial já a contar da folha de abril de 2018.

Párrafo Único: Anualmente, e de forma automática, a majoração do pessoal do magistério da educação municipal de NÍVEL MÉDIO, terá seus vencimentos majorados/atualizados/corrigidos, na mesma proporção, e na mesma data do valor definido em nível nacional para o piso. Ficando logo autorizado para tal fim, regulação do EXECUTIVO municipal por meio de decreto, sem necessidade de uma nova e específica lei a a cada ano sobre a mesma matéria.

Art. 2º. Fica concedido aumento no percentual de 6% (seis por cento) a todos os professores do magistério de NÍVEL SUPERIOR, com implantação e pagamento de tal benefício, somente a constar e contar na folha de pagamento do mês de maio de 2018, sem qualquer aplicação retroativa.



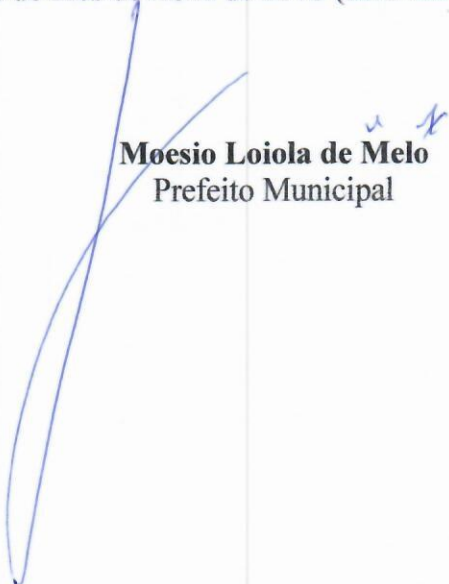


PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A discussão, elaboração e apresentação da presente lei para discussão e votação perante a Augusta Câmara Municipal, se deu por construção participativa dos servidores da educação municipal representados por seu Sindicato, Câmara Municipal, e Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Campos Sales, num efetivo esforço coletivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, Gabinete do Prefeito, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2018 (dois mil e dezoito).


Moesio Loiola de Melo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campos Sales

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Gabinete do Prefeito

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br | gab.prefeito@campossales.ce.gov.br